



**L E I Nº 3.689, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

**AUTORA: PREFEITA MUNICIPAL, MARIA DA CONCEIÇÃO CALDAS RABHA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ALTERA A LEI Nº 3.251, DE 08 DE MAIO DE 2014, QUE INSTITUIU O DEPÓSITO PÚBLICO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REMOVIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O art. 7º da Lei nº 3.251, de 08 de maio de 2014, passa vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 7º** Os valores referentes a prestação de serviços de diária e reboque serão cobrados conforme tabela publicada pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro – DETRAN-RJ, disponível no *site*: [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br).” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2017.

  
**FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito

1502  
1808

ANGRA DOS REIS

1624

1835